

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.10.07.027018-7

VALIDADE 02/07/2011

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 005919/2010 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento

0000007404

2 - Razão Social

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.

3 - Endereço

AV. SUL, S/N - SÃO JOSÉ

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50090010

6 - CNPJ / CPF

02.281.836/0004-80

7 - RG / Inscrição Estadual

18100102456546

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Código 2.11.4.1, conforme Decreto Estadual nº 28.787/05, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.916/05, cuja atividade consistirá na captação no açude Fazenda Conceição, situada na Fazenda São Conceição, município de Betânia/PE, para utilização em obras de terraplenagem (Transnordestina). O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 08°03'51,65" Sul e 37°51'13,17" Oeste, Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú.

9 - Exigências

1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos;
2. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº. 4771/65 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH;
3. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno dos mananciais, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002;
4. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH;
5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado;
6. Cumprir os condicionantes no Termo de Outorga Nº 217-S/10, em anexo, emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, de acordo com as exigências do referido documento, que autoriza a captação de 140 m³/dia (vigência até 15/06/2011) durante os meses de abril a dezembro.

10 - Requisitos

1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

11 - Observação

1. O não atendimento das exigências em prazos implicará na perda da validade da presente licença de instalação - LI;
2. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até o seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

02/07/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

Nelson J. Maricevich

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0110070270187

Pag. 1/1

CÓDIGO DE SEGURANÇA

S02w11U

CPRH Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Mat. 279.600-7



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA Nº 217-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Estadual nº 12.984/05 e na Lei Estadual nº 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água nº 1716-S/10 de 18/05/10 e Requerimentos de Licença Ambiental nº 005919/10 de 18/05/10, resolve:

Art. 1º - Outorgar o direito de uso da água ao **Transnordestina Logística S.A** localizada à **Av. Sul s/nº São José Recife - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.281.836/0004-80** obedecidas as características e condições seguintes:

I – Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: **Açude Faz. Conceição**
- b) Bacia Hidrográfica: **Bacia Hidrográfica do Rio Pajeu**
- c) Local: **Fazenda São Conceição**
- d) Coordenadas Geográficas: **08º03'51,65" Sul e 37º51'13,17" Oeste**

Município: **Betânia**
Datum: **SAD 69**

II – Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Volume Máximo de Captação: **140 m³/dia (4,86 l/s)**
- c) Período de Uso: **Abril a Dezembro**
- Finalidade do Uso da Água: **Terraplenagem**
- e) Vigência da Outorga: **01 (um) ano**

Vencimento da Outorga: **15/06/2011**

Art. 2º - O outorgado deverá:

I - Instalar no ponto de captação de água do manancial os equipamentos necessários para medição hidrométrica.

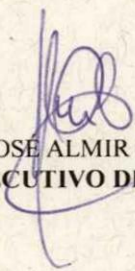
II- Realizar o monitoramento hidrométrico do manancial explorado, através da observação do do nível da água e envia-lo à SRH, quando solicitado.

Art. 3º - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art.5º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 15 de junho de 2010.


JOSE ALMIR CIRILO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS